



## **LEI ORDINÁRIA Nº 601**

*de 29 de junho de 1989*

### **"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de junho de 1989, os vencimentos dos Servidoras Públicos Municipais.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/06/1989*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 601/1989 - 29 de junho de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*